

## DECISÃO NORMATIVA N.TC-01/2005

Fixa o valor de alçada da tomada de contas especial para o exercício de 2005.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000,

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2005, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 202, será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Florianópolis, em 21 de março de 2005.

\_\_\_\_\_  
Luiz Susin Marini

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
Wilson Rogério Wan-Dall

RELATOR

\_\_\_\_\_  
José Carlos Pacheco



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

\_\_\_\_\_  
Moacir Bertoli

\_\_\_\_\_  
Otavio Gilson dos Santos

\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Herbst

\_\_\_\_\_  
Clóvis Mattos Balsini  
(art. 86 caput da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE \_\_\_\_\_ PROCURADOR  
Márcio de Sousa Rosa

Este texto não substitui o publicado no DOE de 30.3.2005